



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1680, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“Acrescenta Organização Social que menciona, ao item 32 do Anexo I da Lei Municipal nº 1651/2018”.

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Acrescenta ao rol do item 32 do Anexo I da Lei Municipal nº 1651/2018, de 11 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019), a seguinte Organização Social, sem fins lucrativos, nominada para fins de cumprimento do disposto no Art. 10 da referida Lei de Diretrizes Orçamentárias:

CNPJ	NOME
03.667.441/0001-30	Obras Sociais da Paróquia de Porto Murtinho

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 27 de novembro de 2019.


DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal